CNPJ 77.774.511/0001-95



e-mail: camara @chopinzinho.pr.leg.br-site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho

Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE - EDITAL Nº 001/2023

FORMA: PRESENCIAL

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E VEICULAÇÃO DE COMUNICADOS, BOLETINS INFORMATIVOS, MATÉRIAS/RELEASE LEGISLATIVO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, COM TRANSMISSÃO SONORA POR FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COM ABRANGÊNCIA, NO MÍN., EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações, termos e condições estipulados neste Edital e seus Anexos.

Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95



85560-000



Paraná

CONVITE - EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/11/2023

HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min

FORMA: PRESENCIAL

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR ENDERECO: Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85560-000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85560-000, por intermédio de seu Presidente, Sr. OSMAR CHECCHI, TORNA PÚBLICA a realização de procedimento licitatório, através da Comissão de Licitação (Portaria nº 015/2022 - publicada no DIOEMS, ed. 2697, 19/09/22), na modalidade CONVITE - Edital nº 001/2023, na forma presencial, do tipo menor preço por item como critério de julgamento, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão, para transmissão das ordinárias e veiculação de comunicados, boletins matérias/release legislativo de interesse do Município, com transmissão sonora por frequência modulada (FM), com abrangência, no mín., em toda área urbana e rural deste Município, para a Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, conforme especificações, termos e condições estipulados neste Edital e seus Anexos.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos Habilitação deverão ser entregues no setor de protocolo da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no dia 28 de novembro de 2023, das 13h30min às 13h45min.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública para o credenciamento, e posterior abertura dos envelopes, a ser realizada na data de 28 de novembro de 2023, às 13h45min (horário de Brasília), junto à Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, localizada na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85560-000.

1. DO SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação seguirá o rito pela modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM como critério para julgamento das propostas, e será processada e julgada em conformidade com as disposições previstas neste Edital e seus Anexos, e em consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e legislação correlata aplicável,

Página 2 de 31

CNPJ 77.774.511/0001-95



e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br - site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil **Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000 Chopinzinho Paraná

1.2. A presente licitação é **destinada exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 48, I, da Lei 123/2006.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão, para transmissão das sessões ordinárias e veiculação de comunicados, boletins informativos, matérias/release legislativo de interesse do Município, com transmissão sonora por frequência modulada (FM), com abrangência, no mín., em toda área urbana e rural deste Município, conforme condições, especificações e valor máximo indicados no Termo de Referência Anexo I.
- 2.2. A presente licitação encontra-se devidamente justificada, tendo por objetivo atender às necessidades da edilidade, tendo em vista as transmissão das sessões, divulgação de boletins informativos, comunicados, trabalhos realizados pelo Legislativo Municipal ser de interesse dos munícipes, visando conferir maior transparência e acesso à informação quanto aos trabalhos desenvolvidos, e também maior interesse e proximidade da população com relação aos assuntos de interesse público e social.

3. DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de impedimento de licitar com o Poder Público;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de empregado menor de idade, conforme art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de declaração de não parentesco;

ANEXO VII – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; ANEXO VIII – Modelo de declaração de transmissão sonora por frequência modulada (FM), com abrangência em toda área urbana e rural do Município de Chopinzinho/PR ANEXO IX - Minuta do termo de contrato.

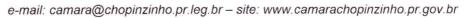
- **3.2** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet, pelo seguinte endereço eletrônico: < http://camarachopinzinho.pr.gov.br/ >.
- **3.3.** O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, localizada na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85560-000, podendo ser obtido em dias úteis, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, ou das 13h às 17h.
- **3.4**. As informações pertinentes à presente licitação poderão ser obtidas através dos telefones nº (46) 32421407 ou (46) 32421686, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, ou das 13h às 17h.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

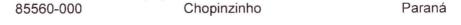
- **4.1**. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital e seus Anexos, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data designada para a abertura da sessão pública do certame.
- **4.1.1**. Não serão admitidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.



CNPJ 77.774.511/0001-95







- **4.1.2.** As impugnações ou pedido de esclarecimentos ou providências com relação ao Edital e seus Anexos poderão ser protocolizados diretamente junto à secretaria da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, localizada na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, ou das 13h às 17h; ou encaminhado por meio eletrônico, via *e-mail*: < *licitacao@chopinzinho.pr.leg.br* >; ou, ainda, via Correios (Sedex), observados os prazos estipulados no subitem 4.1.
- **4.1.3.** A Câmara Municipal de Chopinzinho/PR não se responsabiliza por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de falhas no servidor ou navegador, tanto da Câmara de Chopinzinho quanto do emissor.
- **4.1.4.** Os pedidos de esclarecimentos ou providências, impugnações e a apresentação de recurso, quando encaminhados por *e-mail*, só serão considerados e apreciados quando digitalizados com data e assinatura do interessado ou do responsável legal da proponente, contendo a identificação da pessoa física ou jurídica, endereço, e confirmação de sua leitura e entrega.
- **4.2.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da data de recebimento do pedido, podendo ser requisitado subsídios formais aos responsáveis e suporte jurídico da Câmara Municipal com relação ao presente Edital e seus Anexos.
- **4.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **4.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.
- **4.4.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo legal.
- **4.5.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, e aos demais que manifestem seu interesse com antecedência de até **24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (art. 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93)**, observado o artigo 48, I da Lei 123/20006.
- **5.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3. Não poderão participar da presente licitação:
 - 5.3.1) empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
 - a) seja cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Presidente da Câmara Municipal ou dos demais membros que compõem a Mesa Diretora da Câmara, bem como de membros da comissão de licitação, ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
 - b) seja ocupante de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta ou colateral até o 3º grau;



CNPJ 77.774.511/0001-95



e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br - site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil **Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000 Chopinzinho Paraná

- c) seja senador, deputado federal, deputado estadual (art. 54, II da Constituição Federal), ou vereador;
- d) seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93.

6. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** No dia, hora e local acima designados, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços dos interessados em participar da presente licitação, as quais deverão ser entregues no setor de protocolo da Câmara Municipal, em 02 (dois) envelopes separados, contendo:
 - a) ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - b) ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS
- **6.2**. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº 001/2023 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ: DATA://
b) CONVITE N° 001/2023 ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ: DATA://

- **6.3.** Após o horário estabelecido neste Edital nenhuma proposta será aceita. Da mesma forma, após a entrega dos envelopes não caberá desistência pela proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente fundamentado e aceito pela Comissão de Licitação
- **6.4**. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.
- **6.5.** A participação na licitação, independente de declaração expressa, implica na integral e incondicional aceitação e concordância de todos os termos, cláusulas e condições estipuladas neste Edital, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do artigo 41, da Lei 8.666/1993.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório e formular propostas, deverá formalizar uma carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório da assinatura do representante legal, conforme modelo constante no Anexo III, onde constem poderes específicos para assinar atas e documentos, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, a qual deverá ser entregue para a



CNPJ 77.774.511/0001-95



e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br - site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 - Centro - Anexo ao Banco do Brasil Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho

Paraná

Comissão de Licitação no dia e horários previstos acima (fora/separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação").

- 7.2. O credenciamento poderá ser feito também através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório da assinatura do representante legal, onde constem poderes específicos para assinar atas e documentos, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, a qual deverá ser entregue para a Comissão de Licitação no dia e horários previstos acima (fora/separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação").
- 7.3. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 7.4. Juntamente com a carta de credenciamento (item 7.1), ou com o instrumento particular de procuração (item 7.2), o representante que pretende se credenciar, seja proprietário, sócio, representante legal ou simples procurador/credenciado, deverá apresentar documento oficial com foto.
- 8. No ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos (item 8.1 a 8.8):
- 8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em (art. 28 Lei n. 8.666/93):
 - I. Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
 - II. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - IV. Inscrição do ato constitutivo, nos casos de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:
 - 8.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica referente à matriz e, quando for o caso, iqualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do presente certame, se outro prazo não constar do documento.
- 8.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:
 - 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - 8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - 8.3.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 8.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;

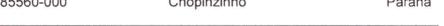
CNPJ 77.774.511/0001-95



e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br - site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 - Centro - Anexo ao Banco do Brasil Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná



- 8.5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV.
- 8.6. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, CF/88, conforme modelo constante do Anexo V.
- 8.7. Declaração de não parentesco, conforme Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.8. Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 – somente para as empresas que se enquadrem nesta condição, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 8.8.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará tipo penal previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outros tipos penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.
- 8.9. Declaração de transmissão sonora por frequência modulada (FM), com abrangência em toda área urbana e rural do Município de Chopinzinho/PR, conforme modelo Anexo VIII.
- 8.10. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 8.11. Deverão ser apresentadas toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da ME ou EPP, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame (art. 43, §1º, Lei 123/2006).
- 8.12.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.
- 8.13. Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- 8.14. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado o subscritor.
- 8.15. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 8.16. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 8.17 Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.
- 8.18. Os documentos expedidos pela Internet estarão sujeitos às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação.

CNPJ 77.774.511/0001-95



e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil **Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000 Chopinzinho

Paraná

- **8.19**. A falta de qualquer documento previsto neste Edital implicará na inabilitação do proponente.
- 8.20. A Câmara Municipal não se responsabiliza pelos documentos originais apresentados.
- 8.21. Todos os documentos serão rubricados pela Comissão e licitantes presentes.
- **8.22.** Os modelos em anexo ao presente Edital, por serem meramente ilustrativos, não poderão ser apenas preenchidos.
- **8.23.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela Comissão de Licitação quanto à sua conformidade com o solicitado neste Edital, que poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. No ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- 9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e assinada pelo representante legal da proponente licitante.
 - **9.1.1.** Indicação do nome ou razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (*e-mail*) se houver, bem como nome completo, CPF, RG e cargo do responsável da proponente (proprietário, sócio, administrador, etc.).
 - 9.1.2. Indicação do número do Edital.
 - 9.1.3. Indicação de ciência quanto às condições do termo de referência.
 - **9.1.4.** Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a sessão pública do presente certame. Na omissão do prazo de validade, as propostas serão recebidas como válidas por este período.
 - **9.1.5.** Indicação do **preço** unitário (mensal) e total dos produtos, expresso em moeda corrente nacional (real), **com até duas casas decimais (0,00)**, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o segundo, observados os preços máximos a serem praticados, conforme **Anexo I Termo de Referência.**
 - **9.1.6.** Indicação expressa de que no preço ofertado estão inclusas toda e qualquer tipo de despesa, inclusive tributos, taxas, frete, seguro, mão de obra e quaisquer outros encargos, inclusive sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, que eventualmente possam incidir sobre o objeto de que trata o presente Edital, inclusive com relação à entrega do objeto.
- **9.2.** A Proposta de Preços deverá ser devidamente rubricada todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador), com a indicação do nome completo, CPF, RG e cargo deste, conforme modelo de **Anexo II**.
- 9.3. Não serão aceitos preços cujos valores sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo considerado excessivos aqueles superiores à média obtida pela pesquisa de mercado, conforme Anexo I Termo de Referência.
- **9.4.** As propostas comerciais que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.
- **9.5**. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS









Fone: (46) 3242-1686/1407 85560-000 Paraná Chopinzinho

- 10.1. No dia, hora e local designados para a realização da sessão pública para o recebimento das propostas, deverá o interessado, ou seu representante, identificar-se para credenciamento e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (vide item 7);
- 10.2. Na sequência, a Comissão de Licitação providenciará a abertura imediata dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e verificará a conformidade dos mesmos com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3. O licitante que não atender os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório será excluído da competição e sua proposta de preços (envelope) deve lhe ser devolvida lacrada, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação (art. 43, inciso II, Lei nº 8.666/93).
- 10.4. Contra a decisão que inabilita participante cabe recurso com efeito suspensivo no prazo de 02 dias úteis, contados da intimação na sessão ou da publicação da decisão no Diário Oficial (art. 109, § 1º e §6º, da Lei nº 8.666/93).
- 10.5. Havendo manifestação de desistência expressa da proponente considerada inabilitada, prosseguir-se-á, na mesma sessão, na análise e julgamento das propostas formuladas pelas demais licitantes habilitadas.
- 10.6. Não havendo a manifestação de desistência expressa, a sessão será suspensa, e após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, ou após o julgamento do recurso interposto, será designada data para sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados habilitados.
- 10.7. Nesta sessão, os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e a Comissão de Licitação promoverá a análise das propostas, promovendo a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis e a classificação das remanescentes, conforme o critério objetivo de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo I - Termo de Referência.
- 10.8. A Comissão pode desclassificar 03 tipos de propostas: as inexequíveis, as contrárias à cláusula da presente carta-convite, e as condicionadas.
- 10.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2° do artigo 3° da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2°, da Lei n.° 8.666/93).
- 10.10. Se todas os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação (art. 48, §3°, Lei 8.666/93).
- 10.11. Contra a decisão que divulga o resultado caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 02 dias úteis (art. 109, §6°, Lei nº 8.666/93).
- 10.12. Existindo desistência expressa dos proponentes habilitados, não havendo recurso no prazo legal ou após a decisão do recurso, os autos do procedimento licitatório serão encaminhados para homologação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

- 11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado regularmente para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair ao direito à contratação.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o seu transcurso e, desde que, ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CNPJ 77.774.511/0001-95



e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br - site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho

Paraná

- **11.3**. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **11.4**. Os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos após decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, quando não convocados para a contratação, conforme art. 64, §3º da Lei nº 8.666/93.
- **11.5.** O Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- **11.6**. Contra a decisão de homologação cabe recurso no prazo de 05 dias úteis, sem efeito suspensivo.

12. DA FORMA DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **12.1.** O objeto contratado deverá estar disponível à CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do termo de contrato, e de acordo com as especificações e condições constantes no termo de referência e termo de contrato, que deste são parte integrante para todos os fins.
- **12.2.** A empresa CONTRATADA fica obrigada a fornecer o objeto/prestar os serviços de acordo com a proposta apresentada e Termo de Referência, estando em seu preço incluso todo e qualquer tipo de despesa, inclusive tributos, taxas, frete, seguro, mão de obra e quaisquer outros encargos, inclusive sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, que eventualmente possam incidir sobre o objeto, desonerando-se a CONTRATANTE de quaisquer ônus.
- **12.3.** O pagamento, após devidamente assinado o termo de contrato, será efetuado de forma parcelada, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência bancária e/ou boleto bancário.
- **12.4.** A nota fiscal deverá ser emitida com os dados da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, com o CNPJ nº 77.774.511/001-95.
- **12.5.** O contrato oriundo desta licitação terá vigência de doze meses, contados a partir da data de assinatura, conforme minuta **Anexo IX**.
- **12.6.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão conforme dispõe a Lei nº 8.666/93, e serão processadas mediante termo aditivo que será incorporado ao contrato para todos os fins

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Fica estipulado o valor máximo para contratação:

ITEM 1: R\$41.478,70 ITEM 2: R\$39.776,30

TOTAL: R\$ 81.255,00 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)

13.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata este Edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa: 0101.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.90.00.00 R-1248

14. ANTICORRUPÇÃO

- **14.1.** As partes licitantes/contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- **14.2**. As partes licitantes/contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal n º 8.429/1992 (Lei de Improbidade







e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407 85560-000 Chopinzinho

Paraná

Administrativa), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que no decorrer do processo licitatório e execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Fica reservado ao Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, na qualidade de autoridade competente e ordenador da despesa, o direito de revogar a presente licitação, no caso de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes direito à indenização.
- **15.2.** A publicação resumida do instrumento contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Chopinzinho/PR até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
- **15.3.** O resultado, extrato resumido e demais atos do presente certame serão divulgados nos Órgãos Oficiais de Divulgação da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, e no Portal de Transparência da Câmara Municipal, através do endereço eletrônico: < http://camarachopinzinho.pr.gov.br/ >
- **15.4.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas à Câmara Municipal, não sendo esta, em hipótese alguma, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **15.4.1.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **15.5.** É facultado à autoridade competente ou à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, nos termos do art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93.
- **15.5.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente ou Comissão de Licitação, observadas as cláusulas e condições do Edital e a legislação vigente.
- **15.6.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.
- **15.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **15.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem o presente Edital e a legislação vigente.
- **15.8.1.** Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.
- **15.9.** O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.







deste Edital para todos os efeitos.

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407 85560-000 Chopinzinho

Paraná

15.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, ou em outro a ser definido e divulgado. **15.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Chopinzinho/PR.

- **15.12.** A licitação poderá ser anulada ou revogada, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93. **15.13.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos Anexos que
- o integram.

 15.14. O controle de execução, as obrigações e responsabilidades das partes, as cláusulas exorbitantes e as demais condições do presente certame estão dispostos no Termo de Referência (Anexo I) e termo de contrato (Anexo IX), sendo todos os anexos parte integrante
- **15.15.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do termo de contrato (Anexo IX), independente de transcrição.
- **15.16**. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- **15.17.** A proponente deverá indicar todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (email) para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Sendo de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- **15.18**. O foro para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Chopinzinho/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho/PR, 09 de novembro de 2023.

OSMAR CHECCHI

Presidente da Câmara Municipal

CNPJ 77.774.511/0001-95



e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407 85560-000 Chopinzinho

Paraná

CONVITE - EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão, para transmissão das sessões ordinárias e veiculação de comunicados, boletins informativos, matérias/release legislativo de interesse do Município, com transmissão sonora por frequência modulada (FM), com abrangência, no mín., em toda área urbana e rural do Município de Chopinzinho/PR, conforme especificações, termos e condições estipulados neste Edital e seus Anexos.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão, para transmissão das sessões ordinárias e veiculação de comunicados, boletins informativos, matérias/release legislativo de interesse do Município, com transmissão sonora por frequência modulada (FM), com abrangência, no mín., em toda área urbana e rural deste Município de Chopinzinho/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.4. 6	AO LOI	-011 10	AÇCEC		
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
1	10 (dez)	meses	Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, pelo período de sessenta minutos, realizadas às terças-feiras, com início às 18h (dezoito horas)	4.147,87	41.478,70
2	10 (dez)	meses	disponibilizado; - de segunda a sexta-feira, durante 2 (dois) minutos diários, entre 11h30min (onze horas e trinta minutos) am e 12h, conforme material disponibilizado	3.977,63	39.776,30
			TOTAL MÁXIMO ESTIMADO		81.255,00

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Da transmissão das sessões

2.1.1. A transmissão das sessões ordinárias deverá ser realizada em tempo real/ao vivo, pelo período de sessenta minutos, às terças-feiras, com início às 18h (dezoito horas), conforme local, dia e horário estabelecido no Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 003/2018).





Paraná 85560-000 Chopinzinho

2.1.1.1. Na hipótese de haver feriado ou ponto facultativo, a sessão será realizada no primeiro dia útil imediato, conforme disposto no artigo 75, parágrafo único, do Regimento Interno, devendo a CONTRATADA, no caso de eventual alteração, adequar-se para a prestação dos serviços, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

2.2. Da divulgação de informativos, comunicados e trabalhos legislativos

- 2.2.1. A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da veiculação, o objeto de divulgação (matérias, boletins, etc.).
- 2.2.2. A divulgação dos trabalhos legislativos corresponderá a avisos, comunicados ou boletins informativos relativos à ordem do dia, ao resumo dos trabalhos ocorridos nas sessões, e eventuais audiências públicas e reuniões de comissões temáticas.

2.3. Das disposições gerais

- 2.3.1. O objeto contratado deverá estar disponível à CONTRATANTE, no prazo de até 48 (guarenta e oito) horas após a assinatura do termo de contrato e de acordo com as demais cláusulas deste termo e termo de contrato.
- 2.3.2. A prestação dos serviços ocorrerá no período compreendido entre os dias 15 de fevereiro a 15 de dezembro, nos termos do artigo 74 do Regimento Interno desta Câmara Municipal (Resolução nº 003/2018).
- 2.3.2.1. Durante o recesso parlamentar, compreendido entre os dias 16/dez a 14/fev, não haverá prestação de serviços pela CONTRATADA e nem pagamentos pela CONTRATANTE.
- 2.3.3. A CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade, deverá providenciar todos os eventuais equipamentos ou insumos necessários ao bom e fiel cumprimento do contrato/transmissão, inclusive disponibilizando profissional para acompanhamento das sessões quando necessário, devendo prestar os serviços mencionados de forma regular, com uso de técnica adequada, atendendo inteiramente à legislação em vigor no que tange ao objeto e seu fornecimento (ex: ANATEL, ABNT, INMETRO, IN's, etc.), bem como de acordo com todas as condições estabelecidas neste instrumento, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE.

2.4. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

- 2.4.1. Das especificações do objeto: a empresa deverá observar as especificações mínimas acima indicadas para cotação de preços e fornecimento do objeto. Não serão aceitos objetos/serviços que não se enquadrem nos parâmetros mínimos acima descritos.
- 2.4.1.1. A empresa poderá visitar a edificação para conhecimento das condições locais, não podendo alegar posteriormente desconhecimento, devendo agendar visita pelo telefone 46.32421686, de segunda a sexta, das 08h às 12h, e 13h às 17h.
- 2.4.2. Do prazo e local de entrega: o objeto deverá ser fornecido/estar disponível à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de assinatura do termo de contrato.
- 2.4.3. Do valor cotado: no valor orçado deverá estar incluso todo e qualquer tipo de despesa, tributo, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, etc., mão de obra, seguro, taxas, frete, emissão de boleto, e/ou qualquer outro encargo eventualmente incidente sobre o objeto, inclusive com relação à entrega/execução dos serviços.
- 2.4.4. A CONTRATADA deverá observar todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo de referência e no respectivo termo de contrato.
- 2.4.5. O critério adotado para classificação e julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas acima indicadas.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CNPJ 77.774.511/0001-95



e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br - site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil **Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000 Chopinzinho

Paraná

- **3.1.** O prazo de vigência do contrato será de doze meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante vontade das partes, e havendo conveniência à esta Câmara, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
- 3.1.2. Aplicar-se-á o IPCA como índice de reajuste do contrato.
- **3.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão conforme dispõe a Lei nº 8.666/93, e serão processadas mediante termo aditivo que será incorporado ao contrato para todos os fins.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** Considerando que a contratação visa atender às necessidades desta Câmara Municipal, tendo em vista o término da vigência dos contratos nº 019/18 e 020/18, bem como em razão de as transmissão das sessões, divulgação de boletins informativos, comunicados, trabalhos realizados pelo Legislativo Municipal ser de interesse dos munícipes, de modo a conferir maior transparência quanto aos trabalhos desenvolvidos e também maior interesse e proximidade da população referente aos assuntos de interesse público e social;
- **4.2.** Considerando que a contratação será precedida de análise e emissão de parecer contábil, indicando a existência de dotação orçamentária para fazer face à despesa;
- **4.3**. Considerando que a contratação será precedida de análise e emissão de parecer técnico jurídico, o qual analisará a regularidade dos autos e a contratação pretendida;
- **4.4**. Considerando que a contratação deve estar pautada pelos princípios da necessidade e da adequação, o que, neste caso, resta atendido;
- **4.5.** Considerando que a contratação será precedida de pesquisa de preço, sendo realizada a contratação dentro dos parâmetros de preços praticados no mercado;
- **4.6.** Considerando o exposto, e sob o prisma do princípio da supremacia do interesse público, a presente contratação revela-se adequada, conveniente e justificada.

5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado de forma parcelada, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência bancária e/ou boleto bancário.
- **5.1.2.** A CONTRATADA deverá observar as regras da Instrução Normativa (IN) nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para a Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda (IR) a ser retido, sendo que as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR, conforme Decreto Municipal nº 188/2023.
- 5.2. A nota fiscal deverá ser emitida com os dados da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR.
- **5.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- **5.3.1**. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.
- **5.4.** A CONTRATANTE fica autorizada a reter quaisquer tributos eventualmente incidentes sobre o objeto contratado

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- **6.1.1.** receber e verificar, no prazo de até cinco dias, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **6.1.2.** prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao fornecimento e à perfeita execução do contrato;

CNPJ 77.774.511/0001-95



e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil **Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000 Chopinzinho Paraná

CHOPINZINIO

- **6.1.3**. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, bem como as condições do objeto, através de servidor designado, conforme condições estipuladas no presente instrumento;
- **6.1.5.** determinar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.
- **6.1.6.** cumprir com as demais obrigações constantes no termo de referência e de contrato.
- **6.2.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **6.3.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer despesas ou ônus não previstas no instrumento de contrato, seja de que natureza for.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e de contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **7.1.1.** fornecer o objeto/executar os serviços com excelência, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e termo de contrato;
- **7.1.2.** responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, na qualidade e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos vícios e/ou danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- **7.1.3**. evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- **7.1.4.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 03 (três) dias ou outro concedido, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique vícios, avarias, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues/execução do contrato, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;
- **7.1.5.** comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação:
- **7.1.6.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
 - 7.1.7. desginar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **7.1.8**. dar total garantia ao objeto contratado quanto à sua integridade e qualidade, executando-o através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o fornecimento do objeto contratado;
- **7.1.9.** responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer despesas ou ônus, seja referente a tributos, encargos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, mão de obra, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- **7.1.10.** responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, seja material ou imaterial, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, por ação ou omissão, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização realizada

CNPJ 77.774.511/0001-95



e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br - site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 - Centro - Anexo ao Banco do Brasil Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

pela CONTRATANTE, podendo esta, nesta hipótese, reter os pagamentos devidos, na proporção dos prejuízos verificados, até a resolução do ocorrido;

- 7.1.11. obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos estabelecidos pela ABNT, quando da execução dos serviços de garantia do objeto;
- 7.1.12. comunicar a CONTRATANTE sobre toda e qualquer irregularidade e/ou vício verificado no decorrer da execução do contrato;
- 7.1.13. apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do equipamento/material/objeto contratado;
 - 7.1.14. arcar com todas as despesas relativas ao transporte e à entrega dos bens;
- 7.1.15. manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- 7.1.16. observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- 7.1.17. observar todas as cláusulas contratuais para fornecimento do objeto, e atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 7.2. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer/entregar o objeto em perfeitas condições e de acordo com a proposta apresentada, com peças/itens novos e serviços de primeira qualidade, estando em seu preço incluso todo e qualquer tipo de despesa, tributo, e/ou outros encargos, desonerando-se a CONTRATANTE de quaisquer ônus.
- 7.3. O recebimento do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato.
- 7.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, a fiscalização do contrato será realizada pela servidora, Sra. Gézica Bertoldi, secretária geral, inscrita no CPF/MF sob nº 062.778.609-09, domiciliada neste Município, à qual competirá acompanhar, fiscalizar e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CNPJ 77.774.511/0001-95



e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br - site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho

Paraná

- **10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA que:
- **10.1.1**. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. fraudar na execução do contrato:
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. não mantiver a proposta.
- **10.2**. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **10.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- **10.2.2.** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do qual restará configurada a inexecução total;
- **10.2.3**. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **10.2.4**. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **10.2.5**. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **10.2.6.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- **10.3**. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **10.4.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.
- 10.5. Aplicam-se ao presente termo as disposições dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- **10.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DO VALOR

- **11.1.** Justifica-se o preço para contratação com base na média auferida pela pesquisa de preço, sendo o valor máximo estimado para a contratação correspondente à quantia total de R\$ 81.255,00 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).
- **11.2.** O recurso para fazer face à despesa foi indicado por parecer técnico contábil e inserido no edital e minuta do termo de contrato.

Chopinzinho/PR, 09 de novembro de 2023.

OSMAR CHECCHI

Presidente da Cámara Municipal



CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br - site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 - Centro - Anexo ao Banco do Brasil Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

CONVITE - EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão, para transmissão das sessões ordinárias e veiculação de comunicados, boletins informativos, matérias/release legislativo de interesse do Município, com transmissão sonora por frequência modulada (FM), com abrangência, no mín., em toda área urbana e rural do Município de Chopinzinho/PR, conforme especificações, termos e condições estipulados neste Edital e seus Anexos.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida

na (er	ndereço d	complet	o, telefone, fax e endereço eletrônico, se	e houver), neste	ato representada
pelo(a	a) seu re	preser	tante legal, Sr.(a)	., cargo	, RG
			endereço, propõe for		
Chopi	nzinho/P	R, em	estrito cumprimento ao previsto no C	Convite - Edital	nº 001/2023, os
serviç	os abaix	o discri	minados:		
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	10 (dez)	meses	Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, pelo período de sessenta minutos, realizadas às terças-feiras, com início às 18h (dezoito horas)	, , ,	
2	10 (dez)	meses	Veiculação de comunicados, boletins informativos, matéria/ release legislativo de interesse público e social, previamente formatado, sendo: - aos sábados, durante 20 (vinte) minutos, das 07h (sete horas) às 07h20min am, conforme material disponibilizado; - de segunda a sexta-feira, durante 2 (dois) minutos diários, entre 11h30min (onze horas e trinta		

Obs.	(indicar	expressament	e aue).	

- Ciente de todas as especificações e condições da contratação indicadas no Termo de Referência, inclusive quanto ao prazo e forma de fornecimento do objeto;

conforme

TOTAL

minutos) am e 12h,

material disponibilizado

- No valor orçado está incluso todo e qualquer tipo de despesa, tributo, mão de obra, seguro, taxas, frete, e/ou qualquer outro encargo eventualmente incidente sobre o objeto.

	Validada	docto	propoets:	60	(sessenta)	diac	
-	validade	uesta	proposta.	00	(Sessenia)	ulas.	

Local	data

(assinatura do representante legal da empresa) Nome completo:

CPF:

(*Apresentar proposta em papel timbrado da empresa e conforme orientações indicadas no item 9 do Edital)

FIS VISTO

CNPJ 77.774.511/0001-95



e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br - site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil **Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000

Chopinzinho

Paraná

CONVITE - EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão, para transmissão das sessões ordinárias e veiculação de comunicados, boletins informativos, matérias/release legislativo de interesse do Município, com transmissão sonora por frequência modulada (FM), com abrangência, no mín., em toda área urbana e rural do Município de Chopinzinho/PR, conforme especificações, termos e condições estipulados neste Edital e seus Anexos.

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa	, telefone, fax e enderente legal, Sr.(a)	eço eletrônico, se le constituentes editalícios, or(a) profissã DO PROCESS 01/2023, ao qual ofertas e lances de cão, transigir, desistos inerentes ao p	nouver), neste ato rep go	à Câmara cortador(a) endereço SOB A is amplos de preços, cumentos, questão.
	(assinatura do represent Nome completo: CPF:	tante legal da empr	esa)	



CNPJ 77.774.511/0001-95



e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br - site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil **Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000 Chopinzinho

Paraná

CONVITE - EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão, para transmissão das sessões ordinárias e veiculação de comunicados, boletins informativos, matérias/release legislativo de interesse do Município, com transmissão sonora por frequência modulada (FM), com abrangência, no mín., em toda área urbana e rural do Município de Chopinzinho/PR, conforme especificações, termos e condições estipulados neste Edital e seus Anexos.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

A empresa, CNPJ nº, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), neste ato representada pelo(a) Sr.(a), cargo, RG, CPF/MF, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com o Poder Público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Local, data,
(assinatura do representante legal da empresa) Nome completo: CPF:





e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br - site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil **Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000 Chopinzinho

Paraná

CONVITE - EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão, para transmissão das sessões ordinárias e veiculação de comunicados, boletins informativos, matérias/release legislativo de interesse do Município, com transmissão sonora por frequência modulada (FM), com abrangência, no mín., em toda área urbana e rural do Município de Chopinzinho/PR, conforme especificações, termos e condições estipulados neste Edital e seus Anexos.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, DA CF

empresa, CNPJ nº, estabelecida nendereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), neste ato representad elo(a) Sr.(a), cargo, RG, CPF/MF, CPF/MF	da , es m
or ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
Local, data	cicci e c
(assinatura do representante legal da empresa)	
Nome completo: CPF:	

D ANTE VISIO

CNPJ 77.774.511/0001-95



e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br - site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil **Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000 Chopinzinho

Paraná

CONVITE - EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão, para transmissão das sessões ordinárias e veiculação de comunicados, boletins informativos, matérias/release legislativo de interesse do Município, com transmissão sonora por frequência modulada (FM), com abrangência, no mín., em toda área urbana e rural do Município de Chopinzinho/PR, conforme especificações, termos e condições estipulados neste Edital e seus Anexos.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, CONFORME PREJULGADO 9 DO TCE/PR, E DE QUE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO ART. 9°, INCISO III, DA LEI 8666/93

A empresa, CNPJ nº, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), neste ato representada pelo seu representante legal, Sr.(a), cargo, RG, CPF/MF, DECLARA, sob as penas da lei, que os proprietários, dirigentes, sócios e/ou responsável técnico ou legal da empresa NÃO possuem grau de parentesco (seja cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim) em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, com as autoridades e agentes públicos a seguir:
Presidente ou demais membros que compõem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR;
Membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR; Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TCE/PR, Súmula Vinculante n° 13 do STF, Acórdão n° 2745/2010 do TCE - Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário n° 1273953-4/ Paranavaí-PR, 4ª Câmara Cível).
DECLARA , sob as penas da lei, que os proprietários, dirigentes, sócios e/ou responsável técnico ou legal da empresa N ÃO são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispõe o art. 9º, inciso III, da Lei 8666/93.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. Local, data
(assinatura do representante legal da empresa) Nome completo:

CNPJ 77.774.511/0001-95





Paraná

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil **Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000 Chopinzinho

CONVITE - EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão, para transmissão das sessões ordinárias e veiculação de comunicados, boletins informativos, matérias/release legislativo de interesse do Município, com transmissão sonora por frequência modulada (FM), com abrangência, no mín., em toda área urbana e rural do Município de Chopinzinho/PR, conforme especificações, termos e condições estipulados neste Edital e seus Anexos.

ANEXO VII

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO: ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Local, data
(assinatura do representante legal da empresa)
Nome completo: CPF:

(*Para as empresas que se enquadram como ME/EPP, conforme o disposto na Lei nº 123/06) (*Apresentar esta declaração em papel timbrado da empresa.)



CNPJ 77.774.511/0001-95



e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br - site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil **Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000 Chopinzinho

Paraná

CONVITE - EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão, para transmissão das sessões ordinárias e veiculação de comunicados, boletins informativos, matérias/release legislativo de interesse do Município, com transmissão sonora por frequência modulada (FM), com abrangência, no mín., em toda área urbana e rural do Município de Chopinzinho/PR, conforme especificações, termos e condições estipulados neste Edital e seus Anexos.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSMISSÃO SONORA POR FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

elo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, stabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), neste ato epresentada pelo seu representante legal, Sr.(a), cargo, RG, PF/MF, DECLARA POSSUIR TRANSMISSÃO SONORA POR FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DOMINICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
or ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Local, data,
(assinatura do representante legal da empresa) Nome completo: CPF:

CNPJ 77.774.511/0001-95





e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br - site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 - Centro - Anexo ao Banco do Brasil Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

CONVITE - EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão, para transmissão das sessões ordinárias e veiculação de comunicados, boletins informativos, matérias/release legislativo de interesse do Município, com transmissão sonora por frequência modulada (FM), com abrangência, no mín., em toda área urbana e rural do Município de Chopinzinho/PR, conforme especificações, termos e condições estipulados neste Edital e seus Anexos.

ANEXO IX		
(MINUTA)		
TERMO DE CONTRATO Nº	1	

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I.I. Constitui objeto do presente contrato a contratação abaixo discriminada, sendo o Termo de Referência parte integrante deste para todos os fins:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	10 (dez)	meses	Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, pelo período de sessenta minutos, realizadas às terças-feiras, com início às 18h (dezoito horas)		
2 10 (dez) mes		meses	Veiculação de comunicados, boletins informativos, matéria/ release legislativo de interesse público e social, previamente formatado, sendo: - aos sábados, durante 20 (vinte) minutos, das 07h (sete horas) às 07h20min am, conforme material disponibilizado; - de segunda a sexta-feira, durante 2 (dois) minutos diários, entre 11h30min (onze horas e trinta minutos) am e 12h, conforme material disponibilizado		
			TOTAL		

I.II. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I.II.I. Da transmissão das sessões

I.II.I.I. A transmissão das sessões ordinárias deverá ser realizada em tempo real/ao vivo, pelo período de sessenta minutos, às terças-feiras, com início às 18h (dezoito horas), conforme local, dia e horário estabelecido no Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 003/2018).

I.II.I.I.I. Na hipótese de haver feriado ou ponto facultativo, a sessão será realizada no primeiro dia útil imediato, conforme disposto no artigo 75, parágrafo único, do Regimento Interno, devendo a CONTRATADA, no caso de eventual alteração, adequar-se para a prestação dos serviços, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

I.II.II. Da divulgação de informativos, comunicados e trabalhos legislativos

CNPJ 77.774.511/0001-95



e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil **Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000 Chopinzinho Paraná

I.II.II. A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da veiculação, o objeto de divulgação (matérias, boletins, etc.).

I.II.II.II. A divulgação dos trabalhos legislativos corresponderá a avisos, comunicados ou boletins informativos relativos à ordem do dia, ao resumo dos trabalhos ocorridos nas sessões, e eventuais audiências públicas e reuniões de comissões temáticas.

I.II.III. Das disposições gerais

I.II.III.I. O objeto contratado deverá estar disponível à CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do termo de contrato e de acordo com as demais cláusulas deste termo e termo de contrato.

I.II.III.II. A prestação dos serviços ocorrerá no período compreendido entre os dias 15 de fevereiro a 15 de dezembro, nos termos do artigo 74 do Regimento Interno desta Câmara Municipal (Resolução nº 003/2018).

I.II.III.II. Durante o recesso parlamentar, compreendido entre os dias 16/dez a 14/fev, não haverá prestação de serviços pela CONTRATADA e nem pagamentos pela CONTRATANTE.

I.II.IV. A CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade, deverá providenciar todos os eventuais equipamentos ou insumos necessários ao bom e fiel cumprimento do contrato/transmissão, inclusive disponibilizando profissional para acompanhamento das sessões quando necessário, devendo prestar os serviços mencionados de forma regular, com uso de técnica adequada, atendendo inteiramente à legislação em vigor no que tange ao objeto e seu fornecimento (ex: ANATEL, ABNT, INMETRO, IN's, etc.), bem como de acordo com todas as condições estabelecidas neste instrumento, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE.

II. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

II.I. A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas mínimas exigidas neste termo e Termo de Referência.

II.II. A prestação dos serviços, conforme parâmetros mínimos de qualidade indicados, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo o objeto ser fornecido/estar disponível à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de assinatura do termo de contrato.

II.III. No caso de ser verificado quaisquer irregularidades no que tange à prestação de serviços e/ou equipamentos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE e deverá providenciar, às suas custas, a regularização/substituição do mesmo, devendo ser solucionado o problema até a data de realização da próxima transmissão/divulgação, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades, bem como de eventual rescisão.

II.IV. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços contratados de acordo com a proposta apresentada e Termo de Referência, estando em seu preço incluso todo e qualquer tipo de despesa, diretas ou indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, taxas, frete, seguro, materiais de consumo, mão de obra e quaisquer outros encargos, inclusive sociais, comerciais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, que eventualmente possam incidir sobre o objeto, desonerando-se a CONTRATANTE de quaisquer ônus.

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

III.I. O valor total para contratação do objeto supra corresponde à importância de R\$.... (.................). III.II. O pagamento será efetuado de forma parcelada e proporcional, sendo efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência bancária e/ou boleto bancário.

III.II.I. A CONTRATADA deverá observar as regras da Instrução Normativa (IN) nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para a Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda (IR) a ser retido, sendo que as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR, conforme Decreto Municipal nº 188/2023.

III.III. A nota fiscal deverá ser emitida com os dados da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, CNPJ nº 77.774.511/0001-95.

III.IV. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.





e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil **Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000 Chopinzinho Paraná

III.IV.I. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

III.V. A CONTRATANTE fica autorizada a reter quaisquer tributos eventualmente incidentes sobre o objeto contratado.

III.VI. No valor supramencionado estão inclusos todos os encargos e demais despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, mão de obra, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

IV.I. Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0101.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.90.00.00 R-1248

V. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

V.I. O prazo de vigência do contrato será de doze meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante vontade das partes, e havendo conveniência à esta Câmara, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

V.II. Aplicar-se-á o IPCA como índice de reajuste do contrato.

V.III. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão conforme dispõe a Lei nº 8.666/93, e serão processadas mediante termo aditivo que será incorporado ao contrato para todos os fins.

VI. CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

VI.I. É vedada à CONTRATADA a cessão ou subcontratação do objeto deste contrato, seja total ou parcial, salvo se por expresso aceite do Presidente do Poder Legislativo em exercício, mediante termo escrito.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

VII.I. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e de contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

VII.I.I. fornecer o objeto/executar os serviços com excelência, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e termo de contrato;

VII.I.II. responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, na qualidade e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos vícios e/ou danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

VII.I.III. evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

VII.I.IV. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, vícios, defeitos ou em que se verifique incorreções resultantes da execução do objeto;

VII.I.V. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; VII.I.VI. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021;

VII.I.VII. designar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

VII.I.VIII. dar total garantia ao objeto contratado quanto à sua integridade e qualidade, executando-o através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o fornecimento do objeto contratado;

VII.I.IX. atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto da presente licitação e em conformidade com o Termo de Referência;





e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil **Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000 Chopinzinho Paraná

VII.I.X. responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer despesas ou ônus, seja referente a tributos, encargos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, mão de obra, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

VII.I.XI. responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, seja material ou imaterial, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, por ação ou omissão, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização realizada pela CONTRATANTE, podendo esta, nesta hipótese, reter os pagamentos devidos, na proporção dos prejuízos verificados, até a resolução do ocorrido;

VII.I.XII. obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos estabelecidos pela ABNT, quando da execução dos serviços de garantia do objeto;

VII.I.XIII. comunicar a CONTRATANTE sobre toda e qualquer irregularidade e/ou vício verificado no decorrer da execução do contrato;

VII.I.XIV. apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do equipamento/objeto contratado;

VII.I.XV. arcar com todas as despesas relativas ao transporte e à entrega dos bens;

VII.I.XVI. manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;

VII.I.XVII. observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratado e todas as cláusulas contratuais para fornecimento do objeto, e atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.

VII.II. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer/entregar o objeto em perfeitas condições e de acordo com a proposta apresentada, com peças/itens novos e serviços de primeira qualidade, estando em seu preço incluso todo e qualquer tipo de despesa, tributo, e/ou outros encargos, desonerando-se a CONTRATANTE de quaisquer ônus.

VII.III. O recebimento do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato.

VII.IV. Não será admitida a subcontratação do objeto.

VIII. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

VIII.I. A CONTRATANTE obriga-se a:

VIII.I.I. receber e verificar, no prazo de até cinco dias, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes;

VIII.I.II. prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao fornecimento e à perfeita execução do contrato;

VIII.I.III. comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

VIII.I.IV. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, bem como as condições do objeto, através de servidor designado, conforme condições estipuladas no presente instrumento;

VIII.I.V. efetuar o pagamento à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

VIII.I.X. cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e no termo de contrato; VIII.II. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII.III. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer despesas ou ônus não previstas no presente instrumento de contrato, seja de que natureza for.

IX. CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

IX.I. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, a fiscalização do contrato será realizada pela servidora, Sra. Gézica Bertoldi, secretária geral, inscrita no CPF/MF sob nº 062.778.609-09, domiciliada neste Município, à qual competirá acompanhar, fiscalizar e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da

CNPJ 77.774.511/0001-95



e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br - site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

IX.II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

IX.III. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

X. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

X.I. Da extinção do contrato: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, conforme art. 77 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis.

X.I.I. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem direito à CONTRATADA a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no art. 79, §2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurados nos autos do processo respectivo, o contraditório e a ampla defesa, bem como a devida notificação para ciência da rescisão.

X.I.II. As partes contratantes, por comum acordo, podem rescindir o presente contrato, devidamente formalizada a rescisão e, desde que, não implique em prejuízo a esta Câmara Municipal, observada a conveniência e oportunidade da CONTRATANTE.

X.II. Da inoponibilidade da exceção do contrato não cumprido: A exceptio non adimpleti contractus somente poderá ser invocada pela CONTRATADA, com o fim de suspender a execução contratual, após 90 (noventa) dias de inadimplemento por parte da CONTRATANTE e, desde que, ausente motivação ou justa causa.

X.III. Das alterações contratuais: eventuais alterações contratuais reger-se-ão conforme dispõe o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento (57, §1º e ss, Lei nº 8.666/93).

X.III.I. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

X.III.II. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

X.I. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA que:

X.I.I. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

X.I.II. ensejar o retardamento da execução do objeto;

X.I.III. fraudar na execução do contrato;

X.I.IV. comportar-se de modo inidôneo;

X.I.V. cometer fraude fiscal;

X.I.VI. não mantiver a proposta.

X.II. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

X.II.I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

X.II.II. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do qual restará configurada a inexecução total:

X.II.III. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

CNPJ 77.774.511/0001-95



Name Fis - No

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br - site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil **Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000 Chopinzinho Paraná

X.II.IV. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

X.II.V. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

X.II.VI. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

X.III. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

X.IV. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

X.V. Aplicam-se ao presente termo as disposições dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

X.VI. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XI.I. As partes CONTRATANTES deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

XI.II. As partes CONTRATANTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

XI.III. Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como com base na legislação correlata aplicável e nos princípios gerais de direito público.

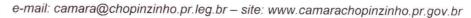
XI.IV. As partes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho/PR como o único competente para dirimir quaisquer eventuais dúvidas e/ou controvérsias que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, as partes assinam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

	Chopinzinho/PR, DATA
Osmar Checchi - Presidente	xxxxxxxx - rep. legal empresa
Contratante: Câmara Municipal de Chopinzinho/PR	Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gézica Bertoldi - fis	cal do contrato
Testemunhas:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



CNPJ 77.774.511/0001-95



Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil **Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000

Chopinzinho

Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE - EDITAL Nº 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, através de seu Presidente, Sr. OSMAR CHECCHI, TORNA PÚBLICA a realização de procedimento licitatório, na modalidade CONVITE — EDITAL Nº 001/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E VEICULAÇÃO DE COMUNICADOS, BOLETINS INFORMATIVOS, MATÉRIAS/RELEASE LEGISLATIVO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, COM TRANSMISSÃO SONORA POR FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COM ABRANGÊNCIA, NO MÍN., EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações, termos e condições estipulados no Edital e seus Anexos.

Forma: **presencial**. Tipo: **menor preço por item.** Modo: **exclusiva ME ou EPP** (art. 48, I, Lei 123/06).

Valor estimado máximo: ITEM 1: R\$41.478,70; ITEM 2: R\$39.776,30; Total: R\$ 81.255,00 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

DOS ENVELOPES E DA ABERTURA DA SESSÃO: os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser entregues no dia 28 de novembro de 2023, das 13h30min às 13h45min. A SESSÃO PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO, E POSTERIOR ABERTURA DOS ENVELOPES, será realizada no dia 28 de novembro de 2023, às 13h45min (horário de Brasília). Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, localizada na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85560-000.

O CONVITE – EDITAL Nº 001/2023 poderá ser examinado e retirado junto à sede desta Câmara Municipal, conforme endereço acima indicado, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h ou das 13h às 17h, e também no sítio eletrônico < http://camarachopinzinho.pr.gov.br/ >. As informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@chopinzinho.pr.leg.br, e dos telefones (46) 3242 1686 ou (46) 32421407.

Chopinzinho/PR, 09 de novembro de 2023.

OSMAR CHECCHI

Présidente da Câmara Municipal

CNPJ 77.774.511/0001-95



e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br - site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CONVITE – EDITAL Nº 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, através de seu Presidente, Sr. OSMAR CHECCHI, TORNA PÚBLICA a realização de procedimento licitatório, na modalidade CONVITE – EDITAL Nº 001/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E VEICULAÇÃO DE COMUNICADOS, BOLETINS INFORMATIVOS, MATÉRIAS/RELEASE LEGISLATIVO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, COM TRANSMISSÃO SONORA POR FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COM ABRANGÊNCIA, NO MÍN., EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações, termos e condições estipulados no Edital e seus Anexos.

Forma: presencial. Tipo: menor preço por item. Modo: exclusiva ME ou EPP (art. 48, I, Lei 123/06). Valor estimado máximo: ITEM 1: R\$41.478,70; ITEM 2: R\$39.776,30; Total: R\$ 81.255,00 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

DOS ENVELOPES E DA ABERTURA DA SESSÃO: os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser entregues no dia <u>28 de novembro de 2023, das 13h30min às 13h45min</u>. A SESSÃO PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO, E POSTERIOR ABERTURA DOS ENVELOPES, será realizada no dia <u>28 de novembro de 2023, às 13h45min</u> (horário de Brasília). Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, localizada na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85560-000.

O CONVITE – EDITAL Nº 001/2023 poderá ser examinado e retirado junto à sede desta Câmara Municipal, conforme endereço acima indicado, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h ou das 13h às 17h, e também no sítio eletrônico < http://camarachopinzinho.pr.gov.br/ >. As informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@chopinzinho.pr.leg.br, e dos telefones (46) 3242 1686 ou (46) 32421407.



COMPROVANTE DE ENTREGA CARTA CONVITE - EDITAL Nº 001/2023

Ref.: CONVITE - EDITAL Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E VEICULAÇÃO DE COMUNICADOS, BOLETINS INFORMATIVOS, MATÉRIAS/RELEASE LEGISLATIVO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, COM TRANSMISSÃO SONORA POR FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COM ABRANGÊNCIA, NO MÍN., EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações, termos e condições estipulados no Edital e seus Anexos.

	FORNECEDOR:
C	DECLARAMOS que, nesta data, estamos sendo convidados a participar da licitação eferente ao CONVITE - EDITAL Nº 001/2023, e que recebemos o respectivo Edital e seus Anexos, ompleto, conforme objeto acima, cuja sessão está designada para o dia, às
	Assinatura do representante do proponente (*e carimbo da empresa) Nome: Local